

CÓPIA
DO - 25-11-68

CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONAL

EDITAL Nº 46/68

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que lhe foram delegados, na forma do artigo 4º, da Lei Nº 4.540 de 10 de dezembro de 1964, apreciando o processo referência DNER-48.442/68, aprovou em sua reunião de 7/11/1968, o projeto da Rodovia BR-418, trecho Caravelas-Ibiranhém, compreendido entre as estações 3.117 + 6,40 = 3.120 - 3.500 na extensão total de 7,600 km, no Estado da Bahia, conforme consta dos desenhos de nºs PEET-466/68 a PEET 471/68 que, autenticados pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do D.N.E.R.; e, em consequência, nos termos do artigo 24 da Lei 302 de 13 de julho de 1948, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio, GB, 12 de novembro de 1968.

José Pedro de Escobar
Presidente

ISV/PAX.

Contere com o original


.....
PAULO DE ALBUQUERQUE XAVIER
MATR. 1.164.883